

Processo n.: @REC 18/01192810

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0492/2018, exarado no Processo n. PCR-14/00156120

Interessada: Colônia de Pescadores - Z-24

Procurador: Ronaldo Cassettari Rupp

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 483/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Colônia de Pescadores Z-24 contra os termos do Acórdão n. 0492/2018, proferido nos autos do Processo n. PCR-14/00156120, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 18/2020*, à Colônia de Pescadores Z-24, ao procurador constituído nos autos e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 26/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC